



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO- GRANDENSE
CAMPUS SAPUCAIA DO SUL

**TERMO ADITIVO N. ° 01/2019 AO CONTRATO
N. ° 04/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS
SAPUCAIA DO SUL, E A EMPRESA **CLAITON F.
PIRES & CIA LTDA - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – **CAMPUS SAPUCAIA DO SUL**, sediado na Av. Copacabana, n. °100 – Bairro Piratini, CEP 93.216-120, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Mack Léo Pedroso, brasileiro, solteiro, RG n. ° 2018385076 CPF n. ° 414.749.370-04 , e a empresa **CLAITON F. PIRES & CIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF n.° 02.171.558/0001-65, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 217, bairro Três Portos, CEP 93.212-640 em Sapucaia do Sul, neste ato representada pelo sócio gerente Claiton Fabiano Pires, RG 4063076188, CPF n.° 952.699.910-04, residente na Rua Teixeira n° 184, bairro Lomba da Palmeira em Sapucaia do Sul, CELEBRAM, conforme **Processo n° 23164.00013.2019-13**, o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. ° 04/2017**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n. ° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n. ° 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital de **Pregão n. ° 13/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O contrato n°. 04/2017 tem sua vigência prorrogada pelo presente Termo Aditivo, de **02 de março de 2019 a 01 de março de 2020**, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO, APÓS A PRORROGAÇÃO, DE REAJUSTE COM EFEITOS FINANCEIROS PRETÉRITOS À DATA DE ANIVERSÁRIO DA ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica assegurado o direito da contratada de requerer, após a assinatura deste termo de aditamento, o reajuste contratual, na forma da cláusula quinta do contrato, com efeitos financeiros pretéritos à data de aniversário da última prorrogação do contrato (02/03/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 05 de fevereiro de 2019.



Mack Léo Pedroso
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE
Carlos Alexandre Wurzel
Diretor-Adjunto
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Campus Sapucaia

NO EXERCÍCIO DA
DIREÇÃO-GERAL




Claiton Fabiano Pires
Claiton F. Pires & Cia Ltda. - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Natalie Solano da Silveira
CPF 008.153.600-37



Diego Feldmann Borba
CPF 926.317.200-59